



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PROC. ADM. Nº 0010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO: 22 de Janeiro de 2026

Objeto: Contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

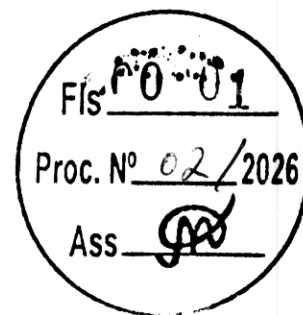
Empresa Contratada: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Valor total: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

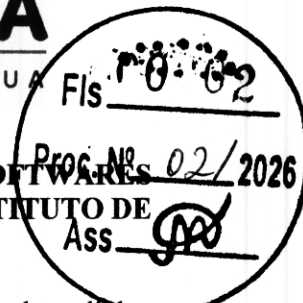
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **02 de Janeiro de 2026**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0010/2026**, que tem por objeto contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina.

Chapadina - MA, 02 de Janeiro de 2026.



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARES (SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE) DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA.

A Sra. **Maria Coelho Pimentel Gomes**, presidente do instituto de previdência de chapadinho, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

Contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinho.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação para aquisição de licença de softwares, especificamente de Sistema Integrado de Contabilidade, justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos contábeis do Instituto de Previdência de Chapadinho.

A utilização de sistema informatizado é essencial para garantir maior eficiência, segurança e confiabilidade no registro, controle e acompanhamento das informações contábeis, atendendo às exigências legais e normativas aplicáveis à gestão pública.

Dessa forma, a aquisição contribui para a transparência, organização e correta prestação de contas, assegurando melhor gestão dos recursos previdenciários e suporte às atividades administrativas do Instituto.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	Sistema Integrado de Contabilidade	Mês	12

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadinho, com o acompanhamento do fiscal da obra.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para o projeto é de **R\$ 11.679,96 (Onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).**



7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência da contratação é de 12 meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

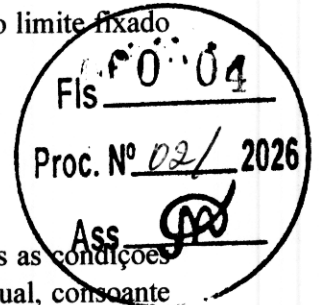
12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Maria Coelho Pimentel Gomes
MARIA COELHO PIMENTEL GOMES
Presidente do instituto de previdência de chapadinha

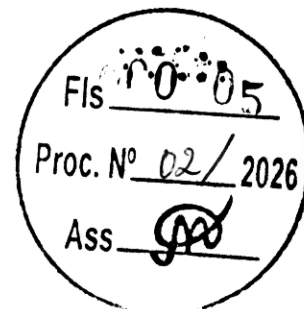
APROVO em 02 de Janeiro de 2026, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Maria Coelho Pimentel Gomes
MARIA COELHO PIMENTEL GOMES
Presidente do instituto de previdência de chapadinha





SOLICITAÇÃO DE DESPESA



À Senhora
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

Prezada Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinha, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	Sistema Integrado de Contabilidade	Mês	12

Chapadinha (MA), 02 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,

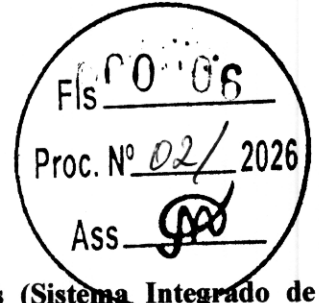
Maria Coelho Pimentel Gomes
MARIA COELHO PIMENTEL GOMES
Presidente do instituto de previdência de chapadinha



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 05 de Janeiro de 2026.

[Signature]
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

ENDEREÇO: PC ALFREDO TEIXEIRA, NÚMERO 1

BAIRRO: COHAB ANIL II

CIDADE: SAO LUIS

UF: MA

CEP: 65.050-090

CNPJ: 17.422.433/0001-38

Recebi em ___/___/2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de ___ de 2026 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

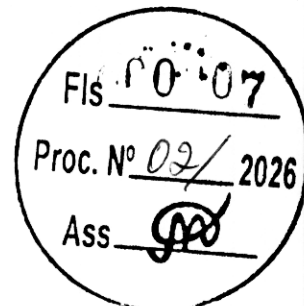
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	Sistema Integrado de Contabilidade	Mês	12

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ADTR

TRANSFORMANDO INFORMAÇÃO EM PODER

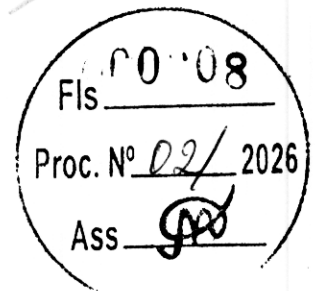
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38 - Insc. Est. 12.579.851-2

End.: Praça Alfredo Teixeira, 01 - Cohab Anil II - CEP.: 65.050-090

Fone: (98) 3244-0454 - (86) 2106-6330

São Luis - MA



AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA - MA
SETOR DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Sistema Integrado de Contabilidade	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
	TOTAL	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00

VALOR GLOBAL PARA 12 (doze) MESES: **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).**

São Luis (MA), 05 de Janeiro de 2026

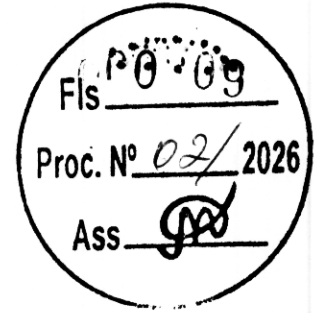
ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
~~CNPJ: 17.422.433/0001-38~~
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 05 de Janeiro de 2026.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
ENDEREÇO: Q SACI, Nº 18, COMPLEMENTO: QUADRA35 CASA 18/A SALA 02 CONJ SACI		
BAIRRO: SACI	CIDADE: TERESINA	UF: PI
CEP: 64.020-300		
CNPJ: 20.767.413/0001-03		

Recebi em ___ / ___ /2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de ___ de 2026 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

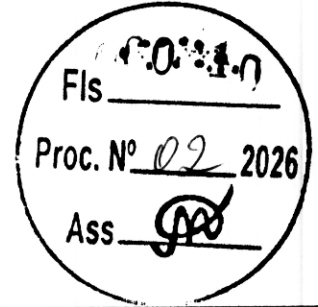
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

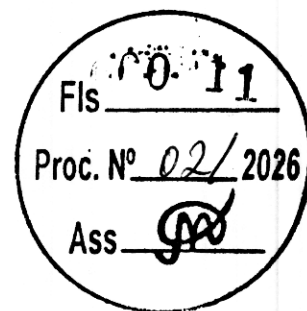


ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	Sistema Integrado de Contabilidade	Mês	12

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



À
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA - MA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação de sistemas informatizados integrados. Acompanhados de assistência e suporte técnico.

2 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nº	Especificação	Qtd (mês)	R\$ Valor (Mensal)	R\$ Valor (Total)
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

TOTAL MENSAL R\$ 1.200,00 (Um Mil e duzentos reais)
TOTAL GLOBAL R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

3 - PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) Dias.

Teresina(PI), 06 de janeiro de 2026

~~J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA~~
~~CNPJ: 20.767.413/0001-03~~

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 20.767.413/0001-03

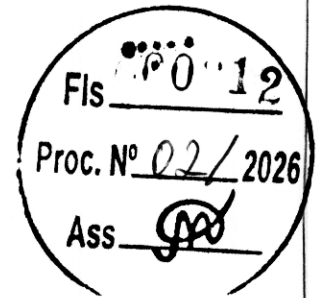
Quadra 35 - Casa 18/A - Sala 02 - Conj. Saci - CEP 64.020-300
Teresina - PI



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 05 de Janeiro de 2026.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: L. M. SANTOS CASTRO		
ENDEREÇO: RUA 14, Nº 68 – UNIDADE 205		
BAIRRO: CIDADE OPERARIA	CIDADE: SÃO LUIS	UF: MA
CEP: 65.058-009		
CNPJ: 12.243.468/0001-96		

Recebi em ___/___/2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de ___ de 2026 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

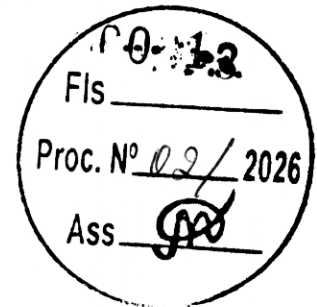
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

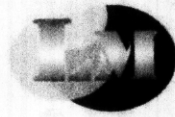
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	Sistema Integrado de Contabilidade	Mês	08

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



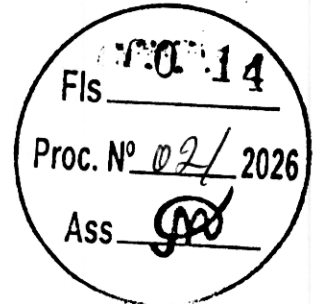


Consultoria

CNPJ: 12.243.468/0001-96 INSC. EST. 12.336.962-2

FONES: (98) 91426443/84236272/81192340/88778350

Email: leomerciny@yahoo.com.br



Ao
Instituto de Previdência de Chapadinha / MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme nosso contato, estamos enviando nossa proposta de preços para a prestação de **Locação de Softwares**.

Das Atividades: serão desenvolvidas conforme o quadro exposto que segue.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO.....	QUANT	VALOR UNIT.
01	Sistema Integrado de Conntabilidade	12	R\$ 970,00
	Total Mensal		R\$ 970,00
	Total Global		R\$ 11.640,00

Certo da vossa compreensão de que esta parceria irá conferir benefícios e vantagens à Gestão Municipal, contamos com a aprovação desta proposta.

São Luís, 06 de janeiro de 2026

LM Consultoria
L. M. SANTOS CASTRO
CNPJ: 12.243.468/0001-96
L. M. SANTOS CASTRO

L. M. SANTOS CASTRO

Rua 14 - n° 68 - Unidade 205 - Cidade Operária
Cep.: 65.058-009 - São Luís/MA - Fone: (98) 3088-0299



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã/MA - CEP: 65.500-000
E-mail: cpichapadinhã2021@gmail.com

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 0010/2026

OBJETO: Contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinhã.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA		L. M. SANTOS CASTRO		J & R SOLUÇÕES EM TECN. LTDA-ME		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Sistema Integrado de Contabilidade	MÊS	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 973,33	R\$ 11.679,96
				Valor total:	R\$ 9.000,00	Valor total:	R\$ 11.640,00	Valor total:	R\$ 14.400,00	Total Média	R\$ 11.679,96

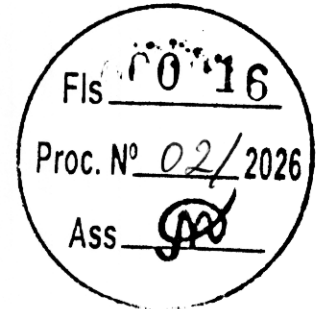
Sharlaine Dourado Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharlaine Cunha Silva
Secretária de Licitação e Compras

Fls. 0015
Proc. Nº 02/2026
Ass.



A Ilma. Sra.
MARIA COELHO PIMENTEL GOMES
Presidente do instituto de previdência de chapadinho



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.422.433/0001-38, sendo então vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

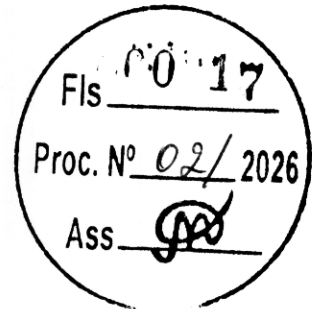
Chapadinho, 06 de Janeiro de 2026.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho



Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0010/2026, para exame e aprovação do Processo de contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinho, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 07 de Janeiro de 2026.

Maria Coelho Pimentel Gomes
MARIA COELHO PIMENTEL GOMES

Presidente do instituto de previdência de chapadinho



CONTRATO Nº ____/2026-DL ____/2026
PROC. ADM. Nº ____/2026

Fís. 0.18.
Proc. Nº 02/2026
Ass. [Signature]

O Município de Chapadinha-MA, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA**, situado na Av. Presidente Vargas, s/n Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.792.660/0001-78, neste ato representada por sua presidente, Ilma. Senhora. Maria Coelho Pimentel Gomes, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 00001434393-9 SSP/MA e CPF nº 250.050.223-68, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____ **CNPJ. nº** _____, com sede _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL E ANEXO TÉCNICO

1.1 – Contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01	Sistema Integrado de Contabilidade	Me	2		

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

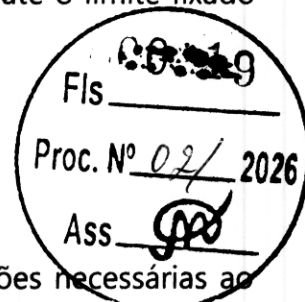
4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).



6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Fls. 00120
Proc. Nº 021/2026
[Assinatura]

ANULADA CONTRATO



- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

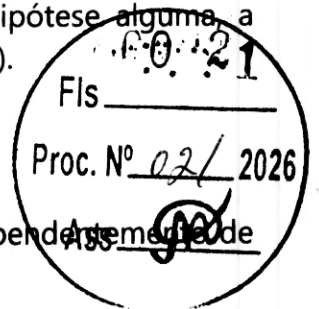
7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.





CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), correspondendo a _____ cada. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura correspondente a cada mês**, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida. O pagamento está condicionado à comprovação da regular execução dos serviços e ao cumprimento das exigências contratuais e legais.

Parágrafo Único – O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2026: 02.23.00 – Instituto de Previdência de Chapadina; 09.272.0024.2109.0000 – Manutenção do Instituto de Previdência de Chapadina; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ _____ (_____), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais referir-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

FIS. 0022
Proc. Nº 02/2026
Ass. [assinatura]



10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

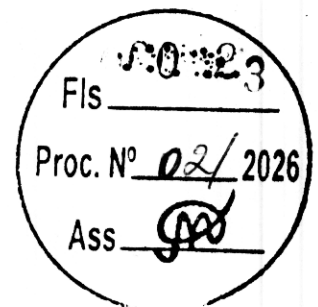
12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadina/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO



MINUTA CONTRATO



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 0010.2026. ✓

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTAA NO ART 75,II DA LEI Nº 14.133/2021. ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA.

I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para Contratação para aquisição de licença de software (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Regime Próprio de Previdência – RPPS do município de Chapadina -MA.

Consta nos autos, solicitação encaminhado pela Presidente do Instituto de Previdência do Município de Chapadina-MA, com a Justificativa da Dispensa, Pesquisa de Preços, Cotações pelas empresas: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA e L M SANTOS CONSULTORIA e Planilha Orçamentária; Autorização da contratação pela Secretária Municipal de Compras do Município de Chapadina-MA, no qual a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), foi vencedora por apresentar o menor valor.

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

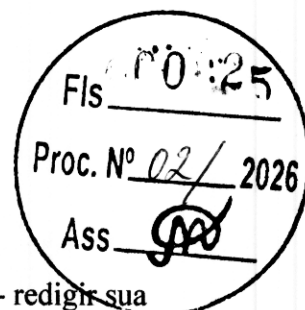
Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que

tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o

artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo trata-se do objeto mencionado de interesse do Instituto de Previdência do Município.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

W



A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (vide decreto 12.343/2024).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor para contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

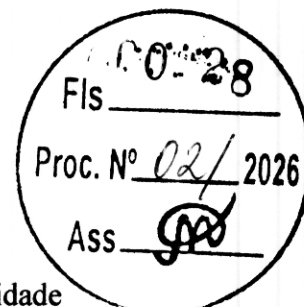
Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc).



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

“Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

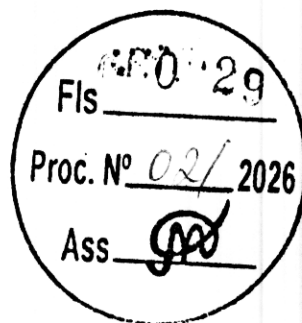
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

B



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação em questão, previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Chapadina-MA, 08 de janeiro de 2026.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica

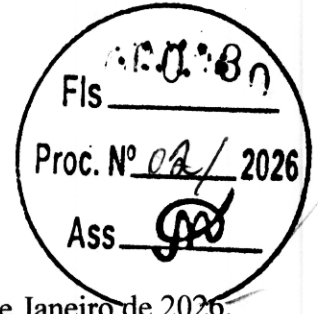
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA



Chapadina - MA, 09 de Janeiro de 2026.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária referente a contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina, com valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0010/2026.

Atenciosamente,

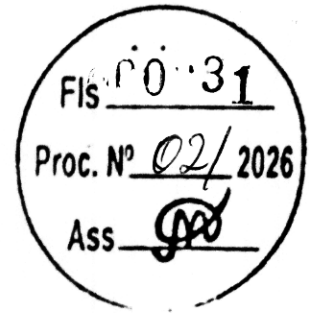
Maria Coelho Pimentel Gomes
MARIA COELHO PIMENTEL GOMES

Presidente do instituto de previdência de chapadina



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



DESPACHO

A Ilma Sra.
Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de Previdência de Chapadinho

Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinho.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.23.00	Instituto de Previdência de Chapadinho;
09.272.0024.2109.0000	Manutenção do Instituto de Previdência de Chapadinho;
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Chapadinho, 12 de Janeiro de 2026.

Vicente de Paulo



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

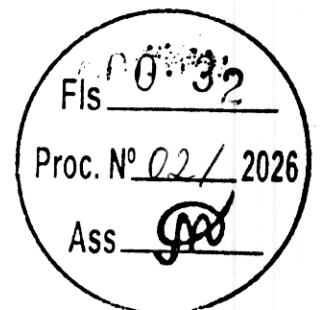
Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2026.

Chapadina – MA, 13 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,

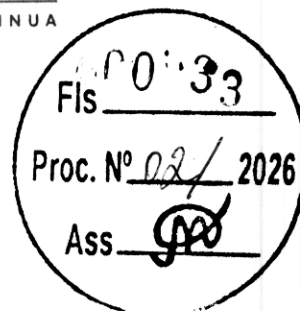
Maria Coelho Pimentel Gomes
Maria Coelho Pimentel Gomes

Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina





JUNTADA DE PORTARIA



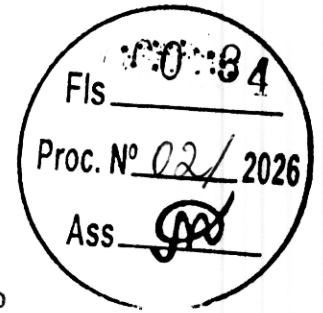
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0010/2026, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadina - MA, 13 de Janeiro de 2026.



LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de contratação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

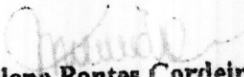
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls. 0085

Proc. Nº 02/2026

ASS: [assinatura]

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2763 - Páginas 10

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

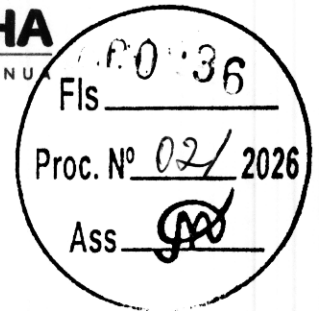
Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadilha

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0010/2026 ✓
- Dispensa de Licitação nº 002/2026 ✓
- Requisitante: Maria Coelho Pimentel Gomes, Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado na planilha de preços cotações, estima-se em R\$ 11.679,96 (Onze mil seiscientos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Chapadina, em 14 de Janeiro de 2026. ✓

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 359/2021

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

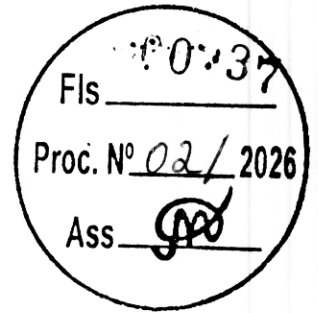


PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 002/2026
- Processo Administrativo nº 0010/2026

OBJETO:

Contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinho.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A contratação para aquisição de licença de softwares, especificamente de Sistema Integrado de Contabilidade, justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos contábeis do Instituto de Previdência de Chapadinho.

A utilização de sistema informatizado é essencial para garantir maior eficiência, segurança e confiabilidade no registro, controle e acompanhamento das informações contábeis, atendendo às exigências legais e normativas aplicáveis à gestão pública.

Dessa forma, a aquisição contribui para a transparência, organização e correta prestação de contas, assegurando melhor gestão dos recursos previdenciários e suporte às atividades administrativas do Instituto.

Pelo que se sugere presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação

(...)

“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

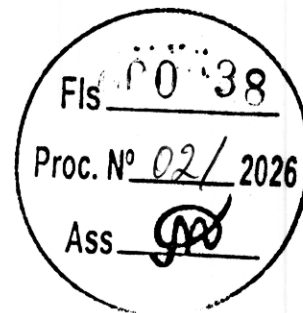
A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Maria Coelho Pimentel Gomes, Presidente do Instituto de Previdência de Chapadinho, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho - MA, em 15 de Janeiro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Portaria nº 359/2026

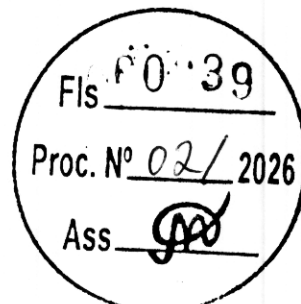
Prefeitura Mun. de Chapadinho

Luciano Souza Gomes

Agente de Contratação



TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROC. ADM. Nº 0010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026



Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação nº 002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0010/2026, cujo objeto é a **Contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina**, em favor da empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. nº 17.422.433/0001-38**, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Chapadina-MA, 19 de Janeiro de 2026.

Maria Coelho Pimentel Gomes
Maria Coelho Pimentel Gomes

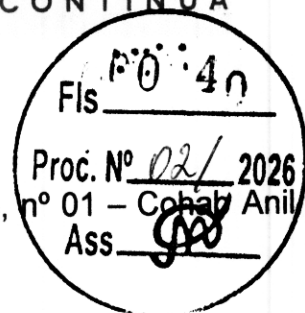
Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina



À Empresa

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ. nº 17.422.433/0001-38, com sede na Praça Alfredo Teixeira,
II – CEP: 65.050.090 – São Luis/MA



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinha, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da



licitante.

- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

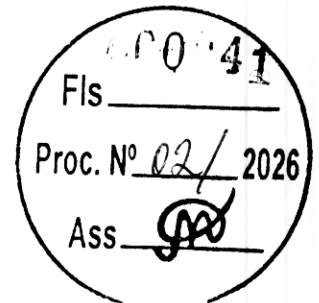
Chapadinhã - MA, em 20 de Janeiro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Portaria nº 359/2026

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Antonio de Assis Barroso
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

F.º: 42
Fls _____
Proc. Nº 02/ 2026
Ass. *[Signature]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 412.534 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/09

NOME ANTONIO DE ASSIS BARROSO

FILIAÇÃO TERESINHA DE JESUS BARROSO
RAIMUNDO BARROSO NETO

NATALIDADE PEDRO II-PI DATA DE NASCIMENTO 20/04/1960

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 2041 L 05 F 280
EXP. TERESINA-PI 22/03/84

CPF 182.670.503-10

Antonio de Assis Barroso
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83 - DISCRETIONÁRIA

[Large handwritten flourish]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, atesta para os devidos fins que a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, estabelecida na Rua Praça Alfredo Teixeira, 01, Ed. Tio Assis, Cohab Anil II, 65.050-090, São Luís, Maranhão, fornece Sistemas de Gestão Pública conforme relacionado abaixo:

SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA INTEGRADO – SCPI
SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL – SIP
SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SICL
SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO – SIA
PORTAL DA TRANSPARENCIA

Declaramos ainda que a empresa atende plenamente às necessidades e exigências referente à qualidade de seus serviços, não havendo restrição nenhuma ou irregularidade em nossos arquivos até a presente data.

Igarapé do Meio (MA), 10 de outubro de 2023.

NAYRA DA SILVA SERRA
03792157306
NAYRA DA SILVA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022

NAYRA DA SILVA
SERRA:03792157306

Eu sou o autor deste
documento

Igarapé do Meio - MA
2023.10.10 10:24:33-03'00'

Fls. 044

Proc. Nº 021/2026

1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI., CPF nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21201015754, por despacho de 24/10/2018, inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA PRIMEIRA

É admitida como sócia quotista **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.304.413-SSP/PI, CPF nº 008.564.563-06, nascida em 07-10-1986 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Jardins do Leste, Quadra I, Casa 38, bairro Verde Lar, CEP 64057-378, em Teresina/PI

CLAUSULA SEGUNDA

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificado, neste ato, retira-se desta sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificada e que se retira neste ato da presente sociedade, vende e transfere a sua participação societária de 10.000 (dez mil) quotas, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pago pela sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO**, declarando nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes aqui plena geral, rasa e irrevogável quitação, desistindo, ao mesmo tempo, de qualquer direito à valorização do fundo do comércio.

CLAUSULA QUARTA

O sócio **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, vende e transfere 15.000 (quinze mil) quotas, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**.

CLAUSULA QUINTA

Os sócios **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assumem o Ativo e o Passivo da sociedade.

CLAUSULA SEXTA

O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, fica assim distribuído:

Antônio de Assis Barroso	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Thaiane Maria Araújo Barroso	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade dos sócios se limita ao Capital Social nos termos de lei, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá a sócia **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declara sob as penas de lei, que não está incluída em nenhum crime que a impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA DECIMA

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

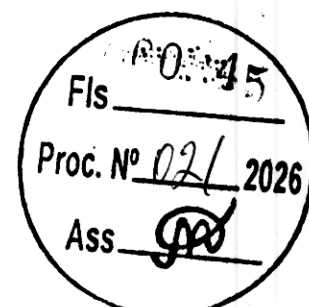
Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos sócios, para todos os efeitos legais.

São Luis/Ma, 12 de novembro de 2020.

Thaiara Rayanne Araújo Barroso

Antônio de Assis Barroso

Thaiane Maria Araújo Barroso



A large, stylized handwritten signature or scribble, possibly representing the name 'Thaiane Maria Araújo Barroso', written in black ink.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
18267050310	ANTONIO DE ASSIS BARROSO
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO

JUCEMA

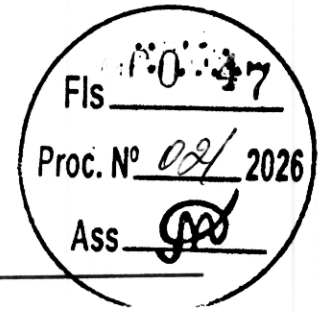
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020 08:25 SOB N° 20201070332.
PROTOCOLO: 201070332 DE 13/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005548357. CNPJ DA SEDE: 17422433000138.
NIRE: 21201015754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, atesta para os devidos fins que a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, estabelecida na Rua Praça Alfredo Teixeira, 01, Ed. Tio Assis, Cohab Anil II, 65.050-090, São Luís, Maranhão, fornece Sistemas de Gestão Pública conforme relacionado abaixo:

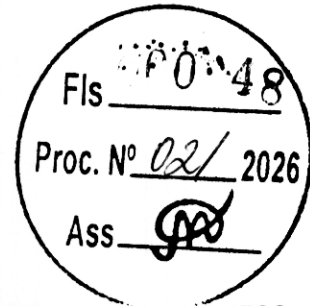
SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA INTEGRADO – SCPI
SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL – SIP
SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SICL
SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO – SIA
PORTAL DA TRANSPARENCIA

Declaramos ainda que a empresa atende plenamente às necessidades e exigências referente à qualidade de seus serviços, não havendo restrição nenhuma ou irregularidade em nossos arquivos até a presente data.

Igarapé do Meio (MA), 10 de outubro de 2023.
NAYRA DA SILVA SERRA
03792157306
Eu sou o autor deste documento
Igarapé do Meio - MA
2023.10.10 10:24:33-03'00'
NAYRA DA SILVA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

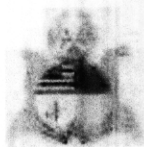
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

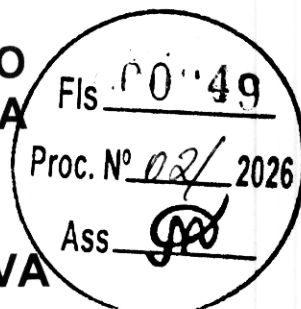
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:16 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **573B.BDFA.3A75.7ACA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 103968/25

Data da 05/11/2025 14:56:39

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVIAOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

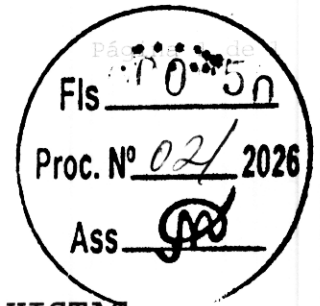
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/11/2025 09:29:07



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.422.433/0001-38
Certidão n°: 68461713/2025
Expedição: 10/11/2025, às 09:37:31
Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.422.433/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



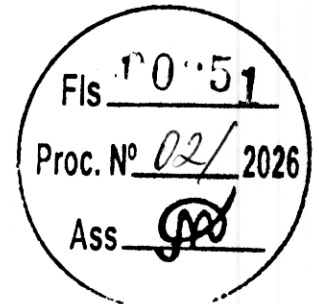
PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012418652025

Validade: 24/03/2026 ✓



Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.422.433/0001-38	Inscrição Municipal: 98242200
Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA	
Número: 1	Complemento:
Bairro: COHAB ANIL II	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65050090

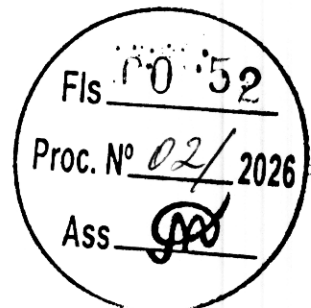
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **24 de novembro de 2025 as 08:34**, sob o código de autenticidade nº **47865ADB74FA23DE729F63651DDCD958**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 381027/25

Data da

27/11/2025 14:13:21

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVIAOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/12/2025 08:25:43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 1053
Proc. Nº 02/2026
Ass. [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.422.433/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2012
NOME EMPRESARIAL ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC ALFREDO TEIXEIRA	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
CEP 65.050-090	BAIRRO/DISTRITO COHAB ANIL II	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOELEXATA@IG.COM.BR
TELEFONE (86) 3221-5300		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

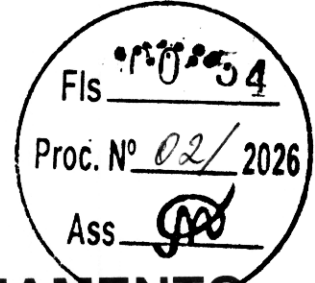
Emitido no dia 05/01/2026 às 08:22:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2026



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98242200	17.422.433/0001-38	92120263599578
RAZÃO SOCIAL ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
NOME FANTASIA		
LOCALIZAÇÃO R ALFREDO TEIXEIRA Nº 1, COHAB ANIL II 65050090 -SAO LUIS-MA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	

CNAE Principal e Secundários

- 620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
- 475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 620310000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
- 692060200 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
- 821990100 - FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
8EA635FD4D779FCAE309CB905A1ED633

Voltar

Imprimir

Fls. 0055

Proc. Nº 02/2026

Ass. 

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.422.433/0001-38
Razão Social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: PC ALFREDO TEIXEIRA 1 / COHAB ANIL II / SAO LUIS / MA / 65050-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2026 a 31/01/2026 ✓

Certificação Número: 2026010216232179894610

Informação obtida em 08/01/2026 08:42:32 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





FIS. Nº 0056
Proc. Nº 021/2026
Ass.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, convoca a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.422.433/0001-38, para assinatura do Contrato nº 031/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

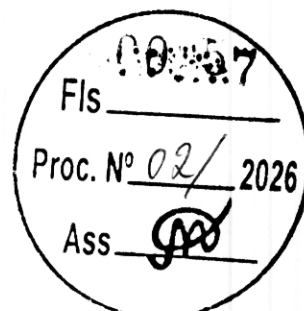
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadina, 22 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Maria Coelho Pimentel Gomes

Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina



CONTRATO Nº 031/2026-DL 002/2026 ✓
PROC. ADM. Nº 0010/2026 ✓

O Município de Chapadina-MA, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA**, situado na Av. Presidente Vargas, s/n Centro, Chapadina-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.792.660/0001-78, neste ato representada por sua presidente, Ilma. Senhora. Maria Coelho Pimentel Gomes, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 00001434393-9 SSP/MA e CPF nº 250.050.223-68, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. nº 17.422.433/0001-38**, com sede na Praça Alfredo Teixeira, nº 01 – Cohab Anil II – CEP: 65.050.090 – São Luis/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Thaianie Maria Araújo Barroso, portadora da carteira de identidade 2.304.413 SSP-PI e do CPF nº. 008.564.563-06, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL E ANEXO TÉCNICO

1.1 – Contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	VL. TOTAL R\$
01	Sistema Integrado de Contabilidade	Mês	12	750,00	9.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

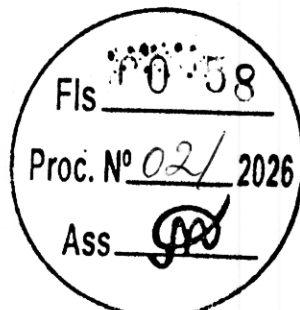
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 22 de Janeiro de 2026 a 22 de Janeiro de 2027 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

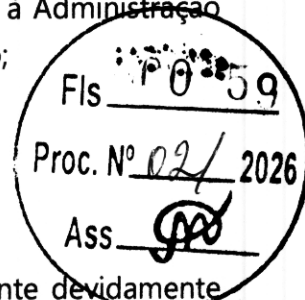
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).



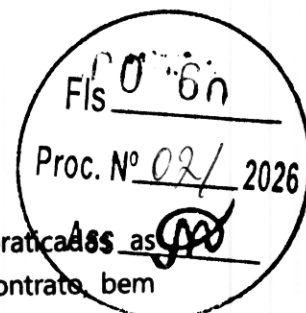
6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

O valor total da presente avença é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, correspondendo a 12



(doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) cada. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura correspondente a cada mês, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida. O pagamento está condicionado à comprovação da regular execução dos serviços e ao cumprimento das exigências contratuais e legais.

Parágrafo Único – O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2026: 02.23.00 – Instituto de Previdência de Chapadina; 09.272.0024.2109.0000 – Manutenção do Instituto de Previdência de Chapadina; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA**



**PREFEITURA DE
CHAPADINHÃ**
O TRABALHO CONTINUA

Fls. 10/02

Proc. Nº 02/2026

Ass. [assinatura]

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinhã/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 22 de Janeiro de 2026.

Maria Coelho Pimentel Gomes
MARIA COELHO PIMENTEL GOMES

Presidente do Instituto de Previdência de Chapadinhã
CONTRATANTE

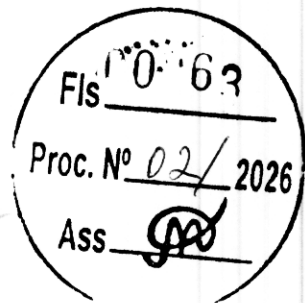
THAIANE MARIA
ARAUJO

BARROSO:00856456306

Assinado de forma digital por
THAIANE MARIA ARAUJO
BARROSO:00856456306
Dados: 2026.01.22 15:00:31 -03'00'

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Thaiane Maria Araújo Barroso
Representante legal
CONTRATADO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026 - DL 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência de Chapadina, CNPJ nº 86.792.660/0001-78;
CONTRATADA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 17.422.433/0001-38.
OBJETO: Aquisição de licença de software (Sistema Integrado de Contabilidade) para uso pelo Instituto de Previdência de Chapadina; **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **VIGÊNCIA:** De 22 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027 (prorrogável automaticamente nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, enquanto não concluído o objeto e ressalvada culpa da contratada). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Unidade Orçamentária: 02.23.00 - Instituto de Previdência de Chapadina; Elemento: 09.272.0024.2109.0000 - Manutenção do Instituto de Previdência de Chapadina; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadina/MA, 22 de janeiro de 2026.

Maria Coelho Pimentel Gomes
MARIA COELHO PIMENTEL GOMES

Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina



no Diário Oficial do Município, conforme determina a legislação vigente.
E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapadina/MA, 20 de outubro de 2025.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

Identificador: 3178-ade181e1dce9fc04fabd525f390e452b281b189d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 - DL 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 - DL 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência de Chapadina, CNPJ nº 86.792.660/0001-78; **CONTRATADA:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 17.422.433/0001-38. **OBJETO:** Aquisição de licença de software (Sistema Integrado de Contabilidade) para uso pelo Instituto de Previdência de Chapadina; **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **VIGÊNCIA:** De 22 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027 (prorrogável automaticamente nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, enquanto não concluído o objeto e ressalvada culpa da contratada). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Unidade Orçamentária: 02.23.00 - Instituto de Previdência de Chapadina; Elemento: 09.272.0024.2109.0000 - Manutenção do Instituto de Previdência de Chapadina; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadina/MA, 22 de janeiro de 2026.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES
Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina

Identificador: 4740-b8ef77ec3dfd2b8eed8a7d005e0965f82db17ca3

PE-035/2024, Proc. Admin. nº 5304/2025 Extrato Contrato 277/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

PE-035/2024, Proc. Admin. nº 5304/2025 Apenso ao Proc. Admin. nº 3991/2024 Extrato do Contrato nº 277/2025

Na publicação do DOU (Diário Oficial do Município) na data do dia 10 Dezembro de 2025, Edição. 3730 Pag.02. Foi Publicado a informação equivocada sobre Valor Total do Contrato nº 277/2025.

Corrigindo:

ONDE SE LÊ: Valor Total R\$ 234.970,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais)

LEIA-SE: Valor Total R\$ 281.733,50 (Duzentos e oitante e um mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Chapadina-MA, 27 de Janeiro de 2026

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 4731-8c8a0b1aaf72be588189afc8d4b47c027e5ac38

PROC. ADM. Nº 0010/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

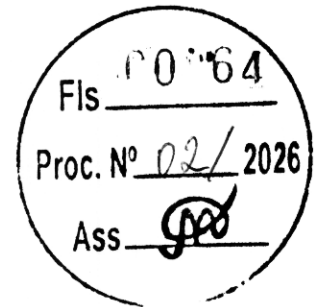
PROC. ADM. Nº 0010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação nº 036/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0010/2026, cujo objeto é a **Contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina**, em favor da empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ. nº 17.422.433/0001-38, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Chapadina-MA, 19 de Janeiro de 2026.

Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina

Identificador: 3178-b231b6cea1a2ce259fe219038386aaf4bfed9e25





PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 025/2025 DL 005/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025 - DL nº 005/2025 Processo Administrativo nº 0133/2026 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa, **NATANAEL DE A SOUZA LAVA CAR LAVA JATO** CNPJ nº 41.229756/0001-94 . OBJETO: - Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinda - MA. Data da assinatura, 29 de Janeiro de 2026. Vigência de prazo: 12(doze) meses. BASE LEGAL: Fundamentação Legal Art. 107 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.34.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretário Municipal de Assistência Social, Representado pelo Srº Ezequias Douglas dos Santos Silva e CONTRATADA: **Natanael de A Souza Lava Car Lava Jato, representada pelo Sr. Natanael de Souza Araújo.** Chapadinda/MA, 29 de Janeiro de 2026 **Secretário Municipal de Assistência Social Ezequias Douglas dos Santos Silva.**

Identificador: 3227-258bcccd743a42249a9f833b5b1f40817f232e84

ERRATA

ERRATA

O Instituto de Previdência de Chapadinda/MA torna pública a presente **ERRATA à Retificação** publicada no **Diário Oficial do Município de Chapadinda/MA - Vol. VI - Nº 3763/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 0010/2026**, cujo objeto é a **Contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade).**

ONDE SE LÊ:

Dispensa de Licitação nº **001/2026**

LEIA-SE:

Dispensa de Licitação nº **002/2026**

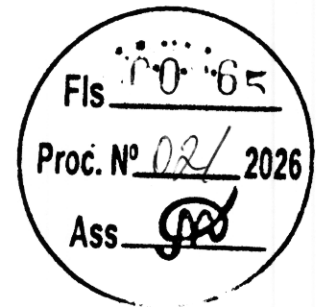
Permanecem **inalterados e ratificados** todos os demais termos constantes da referida publicação.

Chapadinda/MA, 19 de janeiro de 2026.

Maria Coelho Pimentel Gomes

Presidente do Instituto de Previdência de Chapadinda

Identificador: 3227-f394a2b86367ae13c599529ccc454904506f5a51



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 - PE Nº 041/2024- SRP.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 - PE Nº 041/2024- SRP.

Processo Administrativo: 0204/2025

Apenso ao Proc. Administrativo: 4308/2024

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA**, CNPJ. Nº 11.991.799/0001-41, localizada na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 31, Bairro da Cruz - Chapadina - MA, representada por seu proprietário, o senhor Rogerio de Sousa Teles, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 041.856.293-89, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 027/2025- PE Nº 041/2024- SRP, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024- SRP**, oriunda do processo Administrativo nº 4308/2024, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.1.1** Constitui objeto do presente instrumento aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 027/2025- PE Nº 041/2024- SRP, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.2.1** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução contratual por mais **12 (doze) meses**, passando o término para **29 de Janeiro de 2027**, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO3.1.** A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato nº 031/2025- PE Nº 041/2024- SRP, que passa a ser **R\$ 45.830,38 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e trinta e oito centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços. **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.4.1** Art. 106, 107 124, inciso I, § 1º e 125 da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 041/2024- SRP. **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.5.1.** Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 29 de Janeiro de 2025. **NARA DA SILVA MACEDO**, Secretária Municipal de Educação. CPF nº 921.668.903-00. **CONTRATANTE. MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA. CNPJ nº 11.991.799/0001-41. Rogerio de Sousa Teles. CPF nº 041.856.293-89. CONTRATADO**

Identificador: 3206-5e4f8317e6bbf85d0e6a847dae8e61cab7202e94

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

O Instituto de Previdência de Chapadina/MA torna pública a presente **ERRATA** ao **EXTRATO DO CONTRATO** publicado no **Diário Oficial do Município de Chapadina** do dia **27/01/2026**, página **06**, referente ao **Processo Administrativo nº 0010/2026**, para correção de erro material, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 - DL 001/2026 LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026 - DL 002/2026** Permanecem inalteradas **todas as demais informações** constantes no extrato originalmente publicado.

Chapadina/MA, 29 de Janeiro de 2026.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES

Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina

Identificador: 3206-da00f4d4bcc92deb06a14ddf5d0c3645c445e0e8

ERRATA DO CONTRATO nº 047/2025. P.E 039/2023 Proc. Adm. Nº 4232/2024

ERRATA

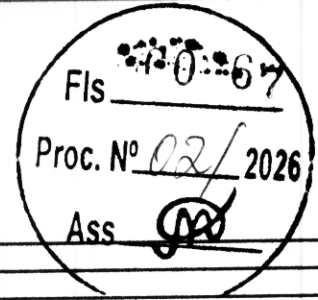
ERRATA DO CONTRATO nº 047/2025, P.E 039/2023 Proc. Adm. Nº 4232/2024. **ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 047/2025.** Na publicação do DOM do dia 17 de fevereiro de 2025, Edição Nº 3519/2025, Pag 03.

Onde se lê: Valor Global: R\$ 459.992,30 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)
Leia-se : Valor Global: R\$ 459.993,20 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos)

Chapadina/MA 29 Janeiro de 2026

Alex Monteirol Castelo Branco
Sec. Municipal de Saúde

Identificador: 4772-09838465c79ddc44616aa5feb3f49e1a33b64dea



O prazo de execução do objeto é de 120 dias, contado a partir da data de assinatura deste Termo.

V - Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica

VI - Fundamentação Legal

Este Termo de Dispensa de Licitação tem fundamento legal no art. 75, II, e § 1.º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação para compras e serviços comuns, como contratações de baixo valor, cujo valor seja inferior a R\$ 65.492,11

VII - Justificativa para a Dispensa de Licitação

Trata-se de ação voltada ao fortalecimento da geração de renda e ao incentivo ao empreendedorismo feminino, por meio da qualificação profissional em técnica de produção de chocolates artesanais. A contratação de profissional com experiência comprovada na área é indispensável, uma vez que o mesmo exige conhecimentos específicos em manipulação de chocolate, boas práticas de fabricação, criação de receitas, embalagens e precificação, competências que demandam expertise técnica e prática diferenciada.

A capacitação visa promover a inclusão produtiva e a autonomia econômica das beneficiárias, alinhando-se diretamente aos objetivos do programa Empreendedorismo Renascer II. Diante da especificidade do serviço e da reduzida escala (20 alunas), justifica-se a dispensa de licitação nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Essa contratação representa investimento direto na qualificação profissional e no desenvolvimento socioeconômico local.

VIII - Validade

Este Termo de Dispensa de Licitação terá validade por 120 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme as necessidades do contratante e as condições legais aplicáveis.

IX - Disposições Finais

Este Termo de Dispensa de Licitação é celebrado de acordo com as normas legais pertinentes e com as condições estabelecidas no processo administrativo nº 2068/2026, estando vinculado a nota de empenho que está devidamente anexa ao presente instrumento. Chapadina-MA, 27 de Abril de 2025.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Identificador: 3887-a408cd34c192514acf2226fbe374e92d0763413f

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO Nº 021/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do **Extrato do Contrato nº 021/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº 0010/2026, veiculada no Diário Oficial do Município de Chapadina/MA, edição do dia **27 de janeiro de 2026**, página 06, **onde se lê:**

DL 001/2026

Fundamentação Legal: Dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Leia-se:

DL 002/2026

Fundamentação Legal: Dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no referido extrato.